



I- Um representante de cada região do estado, podendo assim posteriormente a Executiva nomear representantes de todas os municípios de Santa Catarina.

*Handwritten signature*

II - outros representantes de cidades que venham a ser incluído desde que aprovados pela Assembléia.

§ 2º O Conselho Estadual participará, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria.

§ 3º Os representantes do Conselho Estadual estarão sujeitos às mesmas exigências constantes do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 24º - O Conselho Consultivo poderá ser constituído por até cinco membros de reconhecida capacidade profissional ou notório saber, convidados pela Diretoria para assessorá-la na área de atuação institucional da Associação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo poderão participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral da Associação.

Art. 25º - O regimento interno da Associação definirá as competências dos membros da Diretoria.

Art. 26º - Os Diretores, Conselheiros e Sócios prestarão serviços sem quaisquer ônus para a Associação, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27º - A Associação só será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único.

No caso de dissolução da Associação, os bens do seu patrimônio serão destinados à outra entidade pública ou privada instituída com finalidade semelhante, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e no Conselho Nacional de Assistência social, com funcionamento regular, a ser escolhida em Assembléia Geral.

Art. 28º - O presente Estatuto pode ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, por decisão da maioria absoluta dos associados, em

*Handwritten signature: Claudio Basso Neto*

*Handwritten signatures of several individuals*

